

Emenda Nº. 01, Aditiva, ao Projeto de Lei Nº. 35, de 28 de agosto de 2020.

01 - Da Proposição:

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº. 35/2020 de autoria do Poder Executivo, que “Altera dispositivos da Lei nº. 1.610, de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2021 do Município de Cláudio/MG e dá outras providências”, para incluir novo artigo 2º ao projeto, renumerando-se os subsequentes, com a seguinte redação:

02-Do Contexto:

Art. 2º. O artigo 22º da Lei n.º 1.610, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 22. (...) **Parágrafo Único.** Esta lei autoriza, para os exercícios financeiros correspondentes a seu objeto, a realização de Programas de Refinanciamento de Créditos Tributários – REFIS, relativamente aos tributos municipais, por meio de lei específica que deverá indicar a dotação orçamentária correspondente e os critérios de enquadramento, caso necessário”.

03 - Da Justificativa:

Apresento a referida emenda para prever expressamente a possibilidade de realização de Programas de Refinanciamento de dívidas tributárias no âmbito do município de Cláudio/MG no exercício financeiro subsequente, a critério do Poder Executivo local ou dos *edís* que vierem a integrar a Casa Legislativa.

Para tanto, conto com o voto de meus pares edís na aprovação da emenda.

Cláudio/MG, 09 de novembro de 2020.

EVANDRO DA SILVA OLIVEIRA
Vereador